

## **ATO TRT13 SCR N. 30, 22 de janeiro de 2025**

**Estabelece o calendário de Correições Ordinárias para o ano de 2025 e dá outras providências.**

**A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o calendário de Correições Ordinárias das unidades judiciárias de primeiro grau do TRT da 13ª Região para o ano de 2025:

### **MARÇO**

10/03 até 14/03 - 4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

### **ABRIL**

31/03 até 04/04 - 4ª e 7ª VARAS DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE

07/04 até 11/04 - VARAS DO TRABALHO DE ITAPORANGA E PATOS

22/04 até 28/04 - 8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

### **MAIO**

12/05 até 16/05 - 3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

19/05 até 23/05 - 9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

26/05 até 30/05 - 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

### **JUNHO**

09/06 até 13/06 - 1ª e 2ª VARAS DO TRABALHO DE SANTA RITA

16/06 até 18/06 - 6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

## **JULHO**

21/07 até 25/07 - 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

28/07 até 01/08 - 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE

## **AGOSTO**

12/08 até 15/08 - VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA

18/08 até 22/08 - 11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

25/08 até 29/08 - 1ª e 2ª VARAS DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE

## **SETEMBRO**

08/09 até 12/09 - 5ª e 6ª VARAS DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE

15/09 até 19/09 - 12ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

22/09 até 26/09 - 13ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

29/09 até 03/10 - 7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

## **OUTUBRO**

06/10 até 10/10 - 2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

13/10 até 17/10 - 10ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

20/10 até 24/10 - CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE

27/10 até 30/10 - VARAS DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA e SOUSA

## **NOVEMBRO**

03/11 até 07/11 - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (1º GRAU)

**Art. 2º** A audiência de encerramento das correições das unidades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região será realizada de forma presencial.

**Art. 3º** As datas poderão sofrer alterações de acordo com a agenda da Desembargadora Corregedora.

**Art. 4º** A Secretaria da Corregedoria Regional deverá dar ampla divulgação, inclusive com expedição de edital, com antecedência mínima de 5 dias, informando:

**I** - data e horário em que a Desembargadora Corregedora estará à disposição das partes, advogados, servidores e cidadãos em geral para receber reclamações e sugestões;

**II** - data e horário em que se dará a audiência de encerramento da correição.

**Art. 5º** Deverão comparecer à audiência de encerramento da correição, o(a) Juiz(a) Titular da Vara e o(a) Juiz(a) Substituto(a) em exercício, que não estiverem de férias ou de licença.

**Parágrafo único.** O(a) diretor(a) de secretaria e servidores da unidade judiciária, que não estiverem de férias ou de licença, definirão uma janela mínima diária de comunicação síncrona, na qual deverão estar online e disponíveis na ferramenta de chat oficial do Tribunal, permitindo o contato com a equipe da Secretaria da Corregedoria no período da correição.

**Art. 6º** Estabelecer o mês de setembro para fechamento do ciclo do Acompanhamento da Gestão de Dados - Observatório, sem prejuízo do caráter permanente de análise dos dados por parte da Secretaria da Corregedoria Regional.

Publique-se no DEJT-Adm.

Cientifiquem-se.

**RITA LEITE ROLIM BRITO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora